



Estado de Santa Catarina

Nº 958

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1371/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de  
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, a todos os habitantes deste  
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a  
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a transferir  
recursos financeiros da ordem de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor da Sociedade  
Comunitária Intermunicipal de Bombeiros, integrada pelos Municípios de São José do  
Cedro, Princesa e Guarujá do Sul, estabelecida na cidade de São José do Cedro, Sítio à  
Rua Padre Aurélio s/n, inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.196.232/0001-92.

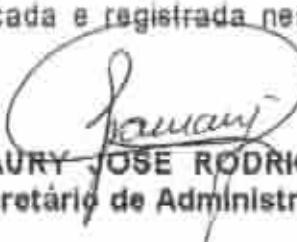
Parágrafo Único - Os recursos financeiros de que trata este artigo, visam a  
manutenção das atividades da Sociedade e serão repassados a mesma, de  
acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a  
presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
30 de abril de 1998,  
46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.

  
NORBERTO LAWLESS  
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data  
supra.

  
AMAURO JOSÉ RODRIGUES  
Secretário de Administração